PROCESSO ADMINISTRATIVO
0272
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0273 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0013/2026-SEAGRI

Unidade responsável
Sec. Munic. Agricultura, Pec, Rec. Híd. e Des
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
27/05/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) do Município de Quixeré enfrenta uma crescente demanda por condições adequadas de higiene e limpeza em suas unidades operacionais e administrativas. Com o aumento das atividades e o fluxo constante de colaboradores e visitantes, a estrutura atual não atende adequadamente aos requisitos técnicos e sanitários atualizados, o que compromete o cumprimento das normas de saúde e segurança vigentes. Que consolida os documentos de formalização da demanda e evidencia a necessidade de restabelecer os estoques regulares de suprimentos

O não atendimento dessa demanda poderá resultar em consequências significativas para a Administração, incluindo a potencial interrupção de serviços essenciais e a incapacidade de garantir ambientes de trabalho seguros, higienizados e produtivos. Tais paralisações podem dificultar o cumprimento de metas institucionais e acarretar riscos à saúde pública, além de prejudicar a produtividade e a satisfação dos funcionários. Nesse sentido, a contratação do registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, utensílios e saneantes torna-se uma medida estratégica de interesse público, conforme os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dentro do contexto institucional, essa contratação visa assegurar a continuidade das operações da SEAGRI e contribuir para a melhoria do desempenho organizacional, alinhando-se ao planejamento estratégico da administração municipal devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente no Município de Quixeré. Adicionalmente, a aquisição planejada e fracionada permitirá modernizar e adequar as rotinas das unidades operacionais às exigências normativas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, garantindo a prevenção de riscos à saúde ocupacional e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 1/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

coletiva, em perfeita consonância com os objetivos do processo licitatório estipulados no art. 11 da referida Lei..

Conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados e atingir os objetivos institucionais estabelecidos. Esta iniciativa, em conformidade com os princípios do art. 6º e do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, proporcionará os resultados pretendidos em termos de continuidade do serviço, modernização e desempenho organizacional, fundamental para o cumprimento das regulamentações sanitárias e à manutenção da eficiência operacional da SEAGRI.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Munic. Agricultura, Pec, Rec. Híd. e Des	YASMIM ARAUJO BRITO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender às necessidades de manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza nas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura de Quixeré, conforme identificado pela área requisitante. A demanda é corroborada pela necessidade de seguir regulamentações sanitárias vigentes, visando criar um ambiente que assegure a saúde pública e promova a produtividade e a satisfação dos colaboradores e visitantes. Com base nessas premissas, os padrões mínimos de qualidade exigidos incluem a aquisição de materiais de limpeza, saneantes (comuns e especiais), utensílios, descartáveis e itens de higiene pessoal, de forma que satisfaçam as exigências técnicas e operacionais para o cumprimento das normas de saúde e segurança.

Para tanto, os produtos devem seguir métricas objetivas de qualidade e desempenho, sendo essenciais a sua composição de materiais recicláveis e características que assegurem a menor geração de resíduos possíveis, em alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Como requisito de habilitação técnica específico, a comprovação de regularidade sanitária da empresa — mediante a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) e Licença/Alvará Sanitário — será exigida exclusivamente para as empresas que concorrerem ao Lote 4 (Produtos Químicos e Saneantes Especiais / Técnicos), haja vista o risco químico e a especificidade dos insumos industriais demandados. As características técnicas e operacionais devem permitir a entrega e execução eficiente, sem especificar marcas, respeitando o princípio da competitividade e evitando a percepção de direcionamento ou inadequação de itens. A vedação é a regra para indicação de marcas/modelos, excetuando-se os casos em que a especificidade do objeto exigir tal indicação, o que deve ser justificadamente documentado com base em critérios essenciais.

A contratação será fundamentada nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os critérios de sustentabilidade e eficiência sejam integrados ao processo sem imprimir custos administrativos elevados. Não foi identificada a necessidade de utilização do catálogo eletrônico de padronização, dadas as peculiaridades e requisitos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 2/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0275 ASSINADO ELETRONICAMENTE

específicos dos itens a serem adquiridos. Por conseguinte, a definição dos requisitos está orientada para o levantamento de mercado, que avaliará a capacidade dos fornecedores em atender essas condições mínimas, permitindo ajustes desde que justificados sem comprometer a competitividade.

Em resumo, a definição dos requisitos visa garantir o atendimento pleno das necessidades operacionais, a economicidade e a sustentabilidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente, servindo assim de base técnica sólida para o levantamento de mercado subsequente. Esta abordagem contribui para a escolha da solução mais vantajosa para a administração, conforme o preceituado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, é essencial para o adequado planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta etapa visa direcionar o processo de maneira eficiente, prevenindo práticas antieconômicas e embasando a solução contratual ideal de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida norma legal, garantindo uma abordagem neutra, isonômica e sistemática.

A análise conjunta da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da 'Descrição dos Requisitos da Contratação' evidencia a demanda por bens consumíveis, categorizados como materiais de limpeza, utensílios, saneantes, descartáveis e itens de higiene pessoal. A aquisição pretendida está estritamente voltada para garantir a continuidade das operações e das rotinas sanitárias da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) de Quixeré/CE, bem como das unidades do Mercado Público e do Abatedouro Público Municipal.

Para aferir a realidade mercadológica, foram realizados contatos preliminares com fornecedores do ramo, os quais forneceram dados variáveis de faixa de preços e estimativas de logística. Também foram analisadas contratações similares recentes promovidas por outros órgãos públicos, com consultas a fontes oficiais como o Painel de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), revelando o padrão de valores médios praticados e as modelagens de aquisição comumente adotadas. Tecnologias sustentáveis foram avaliadas, identificando-se a viabilidade técnica de exigir compostos biodegradáveis e embalagens otimizadas diretamente nos descritivos dos itens, sem inovação tecnológica que onere o certame.

A análise comparativa de soluções apontou que a compra imediata e global (compra direta ou licitação tradicional por entrega única) seria prejudicial à Administração, visto que o município não possui capacidade de armazenamento seguro para um estoque anual e muitos produtos químicos possuem prazo de validade restrito.

Dentre as alternativas viáveis, a realização de procedimento licitatório próprio utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) mostrou-se a solução mais vantajosa e adequada. O SRP proporcionará economia em escala devido à atratividade do quantitativo anual estimado, assegurando a ampla competitividade e permitindo que o município realize aquisições parceladas (sob demanda), ajustadas ao fluxo operacional do Abatedouro e do Mercado Público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 3/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

A escolha pelo processamento da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é plenamente justificada pela eficiência logística e financeira, oferecendo previsibilidade de custos e consistência no fornecimento sem imobilização desnecessária de ativos financeiros. Diante disso, conclui-se que o mercado local e regional apresenta ampla capacidade e pluralidade de fornecedores aptos a disputar o certame, tanto no segmento de varejo geral quanto no nicho especializado de químicos industriais (Lote 4), garantindo o cumprimento dos objetivos instituídos nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, utensílios, saneantes (comuns e especiais), descartáveis e produtos de higiene pessoal, destinados a suprir as demandas das unidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) do Município de Quixeré/CE. Esta contratação visa assegurar de forma estratégica a manutenção das condições adequadas de higiene, sanitização e biossegurança, essenciais para o estrito cumprimento das normas de saúde pública, segurança alimentar e promoção de um ambiente de trabalho salubre e produtivo, alinhando-se perfeitamente aos objetivos institucionais e regulatórios da SEAGRI.

Os elementos a serem contratados incluem um ecossistema completo de insumos, divididos por afinidade mercadológica em lotes que englobam desde itens de uso comum (como detergentes neutros, desinfetantes, papel toalha e sabonetes) até compostos químicos especiais e de alta performance necessários para as rotinas de higienização industrial e controle sanitário do Mercado Público e do Abatedouro Público Municipal. A integração e o parcelamento dessas aquisições foram planejados para proporcionar eficiência logística, impedir o desabastecimento e evitar o desperdício ou armazenamento inadequado de produtos químicos em grandes volumes. Baseando-se no levantamento de mercado pretérito, a viabilidade da solução é evidenciada pela ampla existência de fornecedores aptos a atender tanto ao varejo geral quanto ao nicho técnico especializado (Lote 4), garantindo qualidade e economicidade.

Este modelo de fornecimento sob demanda está rigorosamente fundamentado nos princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços confere à Administração a flexibilidade e a tempestividade necessárias para responder às flutuações de demanda das unidades da SEAGRI ao longo do exercício, consolidando-se como a alternativa técnica, jurídica e econômica mais vantajosa para o Município de Quixeré/CE, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 4/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0277 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	65,000	Pacote
2	ESPONJA DE AÇO	55,000	Pacote
3	PANO LIMPEZA MULTIUSO	45,000	Pacote
4	FLANELA 100% ALGODÃO	385,000	Unidade
5	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO	220,000	Pacote
6	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA – 30M	20,000	Unidade
7	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA – 50M	5,000	Unidade
8	BALDE 10L	40,000	Unidade
9	BALDE 20L	50,000	Unidade
10	BORRIFADOR PLÁSTICO 1L	15,000	Unidade
11	ESCOVA DE AÇO	6,000	Unidade
12	VASSOURA CABO REFORÇADO	25,000	Unidade
13	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	330,000	Unidade
14	VASSOURA CABO ROSQUEÁVEL	165,000	Unidade
15	PÁ DE LIXO PLÁSTICO 90CM	135,000	Unidade
16	RODO 40CM	135,000	Unidade
17	RODO 60CM	135,000	Unidade
18	SACO PLÁSTICO LIXO 30L	45,000	Pacote
19	SACO PLÁSTICO LIXO 100L	20,000	Pacote
20	SACO LIXO REFORÇADO 50l	10,000	Pacote
21	SACO PLÁSTICO LIXO 200L	5,000	Pacote
22	LIXEIRA 12L	20,000	Unidade
23	LIXEIRA 30L	20,000	Unidade
24	LIXEIRA 100L	10,000	Unidade
25	DESENTUPIDOR DE PIA	45,000	Unidade
26	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO	50,000	Unidade
27	ESCOVÃO DE PLÁSTICO	10,000	Unidade
28	ESCOVA LIMPEZA GERAL BRANCO	120,000	Conjunto
29	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS	700,000	Pacote
30	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40CM	1,000	Pacote
31	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60CM	1,000	Pacote
32	TOALHA DE PAPEL BRANCO	10,000	Caixa
33	DISPENSADOR PAPEL TOALHA	15,000	Unidade
34	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO	20,000	Unidade
35	SABONETE LÍQUIDO 1L	110,000	Unidade
36	SABONETE LÍQUITO ANTISÉPTICO 5L	45,000	Galão
37	ÁLCOOL ETÍLICO 5L GEL	55,000	Galão
38	LUSTRA MÓVEIS	10,000	Unidade
39	SABÃO BARRA VARIADOS	10,000	Pacote
40	SABÃO EM PÓ 2KG	690,000	Pacote

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 5/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
41	DESODORIZADOR SANITÁRIO	605,000	Caixa
42	LIMPADOR BASE ÁCIDA MURIÁTICO 1L	187,000	Unidade
43	SODA CÁUSTICA 450G	35,000	Pote
44	ÁGUA SANITÁRIA 5L	660,000	Unidade
45	LIMPA ALUMINIO 500ML	220,000	Unidade
46	DETERGENTE 5L	605,000	Galão
47	DETERGENTE 500ML (NEUTRO)	55,000	Unidade
48	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO 20L	15,000	Galão
49	DESINFETANTE 5L	605,000	Galão
50	ÁCIDO PARACÉTICO 5L	90,000	Galão
51	INSETICIDA	220,000	Embalagem
52	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML	275,000	Unidade
53	PANO DE PRATO LISO	135,000	Unidade
54	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO - 5 LITROS	15,000	Unidade
55	DESINFETANTE CONCENTRADO QUARTENÁRIO DE AMONIA - 5 LITROS	35,000	Frasco

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	65,000	Pacote	10,32	670,80
2	ESPONJA DE AÇO	55,000	Pacote	25,02	1.376,10
3	PANO LIMPEZA MULTIUSO	45,000	Pacote	4,07	183,15
4	FLANELA 100% ALGODÃO	385,000	Unidade	3,70	1.424,50
5	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO	220,000	Pacote	15,70	3.454,00
6	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA – 30M	20,000	Unidade	168,90	3.378,00
7	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA – 50M	5,000	Unidade	328,09	1.640,45
8	BALDE 10L	40,000	Unidade	16,33	653,20
9	BALDE 20L	50,000	Unidade	31,03	1.551,50
10	BORRIFADOR PLÁSTICO 1L	15,000	Unidade	20,33	304,95
11	ESCOVA DE AÇO	6,000	Unidade	11,21	67,26
12	VASSOURA CABO REFORÇADO	25,000	Unidade	26,05	651,25
13	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	330,000	Unidade	25,59	8.444,70
14	VASSOURA CABO ROSQUEÁVEL	165,000	Unidade	26,56	4.382,40
15	PÁ DE LIXO PLÁSTICO 90CM	135,000	Unidade	13,63	1.840,05
16	RODO 40CM	135,000	Unidade	13,05	1.761,75
17	RODO 60CM	135,000	Unidade	47,86	6.461,10
18	SACO PLÁSTICO LIXO 30L	45,000	Pacote	18,44	829,80
19	SACO PLÁSTICO LIXO 100L	20,000	Pacote	28,68	573,60
20	SACO LIXO REFORÇADO 50l	10,000	Pacote	25,75	257,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 6/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0279 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
21	SACO PLÁSTICO LIXO 200L	5,000	Pacote	36,58	182,90
22	LIXEIRA 12L	20,000	Unidade	142,76	2.855,20
23	LIXEIRA 30L	20,000	Unidade	161,96	3.239,20
24	LIXEIRA 100L	10,000	Unidade	619,95	6.199,50
25	DESENTUPIDOR DE PIA	45,000	Unidade	11,84	532,80
26	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO	50,000	Unidade	17,15	857,50
27	ESCOVÃO DE PLÁSTICO	10,000	Unidade	5,64	56,40
28	ESCOVA LIMPEZA GERAL BRANCO	120,000	Conjunto	20,26	2.431,20
29	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS	700,000	Pacote	15,55	10.885,00
30	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40CM	1,000	Pacote	59,61	59,61
31	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60CM	1,000	Pacote	63,72	63,72
32	TOALHA DE PAPEL BRANCO	10,000	Caixa	28,56	285,60
33	DISPENSADOR PAPEL TOALHA	15,000	Unidade	73,50	1.102,50
34	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO	20,000	Unidade	66,54	1.330,80
35	SABONETE LÍQUIDO 1L	110,000	Unidade	112,33	12.356,30
36	SABONETE LÍQUITO ANTISÉPTICO 5L	45,000	Galão	108,72	4.892,40
37	ÁLCOOL ETÍLICO 5L GEL	55,000	Galão	94,79	5.213,45
38	LUSTRA MÓVEIS	10,000	Unidade	5,53	55,30
39	SABÃO BARRA VARIADOS	10,000	Pacote	16,34	163,40
40	SABÃO EM PÓ 2KG	690,000	Pacote	29,65	20.458,50
41	DESODORIZADOR SANITÁRIO	605,000	Caixa	3,15	1.905,75
42	LIMPADOR BASE ÁCIDA MURIÁTICO 1L	187,000	Unidade	6,16	1.151,92
43	SODA CÁUSTICA 450G	35,000	Pote	12,65	442,75
44	ÁGUA SANITÁRIA 5L	660,000	Unidade	12,92	8.527,20
45	LIMPA ALUMINIO 500ML	220,000	Unidade	4,21	926,20
46	DETERGENTE 5L	605,000	Galão	17,63	10.666,15
47	DETERGENTE 500ML (NEUTRO)	55,000	Unidade	6,19	340,45
48	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO 20L	15,000	Galão	1.008,09	15.121,35
49	DESINFETANTE 5L	605,000	Galão	12,72	7.695,60
50	ÁCIDO PARACÉTICO 5L	90,000	Galão	292,16	26.294,40
51	INSETICIDA	220,000	Embalagem	21,85	4.807,00
52	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML	275,000	Unidade	23,40	6.435,00
53	PANO DE PRATO LISO	135,000	Unidade	3,36	453,60
54	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO - 5 LITROS	15,000	Unidade	154,70	2.320,50
55	DESINFETANTE CONCENTRADO QUARTENÁRIO DE AMONIA - 5 LITROS	35,000	Frasco	207,84	7.274,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 7/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 207.489,61 (duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea "b", e o art. 47 da Lei Federal n° 14.133/2021, é a regra geral que visa ampliar a competitividade do certame e garantir o melhor aproveitamento do mercado, devendo ser promovido sempre que viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (art. 18, § 2°), a análise técnica confirma que a divisão do objeto em lotes distintos por afinidade mercadológica é perfeitamente viável e necessária.

A viabilidade e a vantagem do parcelamento apresentam-se significativas devido à diversidade de itens requisitados, que abrangem desde materiais de consumo comum (como utensílios, descartáveis e papéis) até insumos técnicos de alta complexidade e risco químico (saneantes especiais destinados ao Abatedouro Público Municipal). O mercado fornecedor encontra-se ramificado e especializado por segmentos comerciais distintos; logo, agrupar o objeto em lotes específicos permite ao município atrair tanto o comércio varejista regional para os itens comuns quanto distribuidores altamente técnicos para o fornecimento de compostos industriais (Lote 4). Essa segmentação viabiliza, ainda, a estipulação de requisitos de habilitação técnica proporcionais à complexidade de cada lote, evitando o afastamento indevido de pequenas empresas.

Uma contratação integral (em lote único global) geraria uma restrição indevida à competitividade e violaria os objetivos do art. 11 da Lei n° 14.133/2021. Forçar um único fornecedor a entregar desde vassouras e copos descartáveis até ácido peracético concentrado centralizaria o certame em pouquíssimas grandes distribuidoras de fora da região, encarecendo a logística e eliminando a participação do comércio local de Quixeré e do Vale do Jaguaribe nos lotes comuns. Portanto, a consolidação inteligente em lotes por similaridade de produtos atinge a economia de escala sem abrir mão da ampla concorrência.

Do ponto de vista da gestão, a estruturação por lotes preserva a integridade técnica, a padronização e a responsabilidade operacional na entrega dos insumos. O eventual aumento na quantidade de Atas de Registro de Preços gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) é plenamente absorvível pela capacidade institucional de fiscalização interna e compensado pelas expressivas vantagens econômicas e logísticas decorrentes da modelagem adotada.

Diante do exposto, recomenda-se o parcelamento do objeto mediante a adjudicação por Lotes, por se consolidar como a estratégia que melhor harmoniza os princípios da economicidade, da eficiência e da ampla competitividade (arts. 5°, 11 e 40 da Lei n° 14.133/2021), garantindo o pleno atendimento das necessidades operacionais da SEAGRI de forma sustentável e juridicamente segura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 8/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento estratégico da contratação aos instrumentos de planejamento institucional antecipa as demandas logísticas e otimiza a execução orçamentária do município, assegurando absoluta coerência, eficiência e economicidade, conforme preconizado nos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios, saneantes, descartáveis e itens de higiene pessoal, destina-se a garantir as condições adequadas de salubridade, higienização e segurança biológica nas instalações administrativas e operacionais (Sede, Mercado e Abatedouro Público) da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) de Quixeré/CE.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente no Município de Quixeré. A inclusão prévia destes insumos no macroplanejamento municipal justifica-se pela natureza essencial e previsível do objeto, cujas demandas de consumo são contínuas e indispensáveis para a manutenção das atividades finalísticas e para o estrito cumprimento das metas regulamentares de saúde pública da SEAGRI.

Esse alinhamento pleno ao PCA ratifica a governança pública local, demonstra a maturidade no planejamento das contratações e mitiga os riscos de desabastecimento ou de contratações emergenciais injustificadas. Dessa forma, assegura-se o estrito cumprimento do princípio da segregação de funções e do planejamento, promovendo a transparência, a ampla competitividade e a obtenção do resultado mais vantajoso e sustentável para a Administração Pública Municipal, em perfeita harmonia com os resultados pretendidos neste estudo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios, saneantes, descartáveis e itens de higiene pessoal para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) do Município de Quixeré/CE busca alcançar benefícios diretos significativos, priorizando a economicidade e a otimização completa dos recursos institucionais, conforme previsto nos arts. 5º e 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamentada pela necessidade pública já identificada, a solução escolhida visa assegurar a adequada higienização, desinfecção e salubridade das instalações da Secretaria, do Mercado Público e do Abatedouro Público Municipal, promovendo ambientes seguros e em estrito cumprimento às normas sanitárias vigentes.

Um dos principais resultados esperados é a redução de custos operacionais através de um processo de aquisição padronizado, promovendo ganhos de escala e ampla atratividade de mercado, em consonância com o art. 11 da mesma lei. Isto garantirá menores custos unitários e permitirá o aproveitamento máximo dos recursos financeiros disponíveis, evitando compras fracionadas de varejo com sobrepreço. O

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 9/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0282 ASSINADO ELETRONICAMENTE

levantamento de mercado pretérito embasou essa projeção, confirmando que o agrupamento planejado por lotes reduz consideravelmente o risco de contratação em condições desvantajosas, blindando a administração de flutuações inflacionárias devido à ata de registro de preços.

Adicionalmente, este processo tenciona aprimorar a eficiência administrativa através da racionalização das rotinas de suprimento. A atuação sob demanda simplificará os procedimentos de compra da SEAGRI, resultando em menor esforço burocrático, redução de retrabalho e celeridade no abastecimento das unidades operacionais. Complementarmente, espera-se a eliminação do desperdício de materiais e da perda de validade de insumos químicos, uma vez que os produtos serão solicitados e entregues parceladamente, de acordo com o fluxo real de uso da Sede, do Mercado e do Abatedouro.

A implementação de mecanismos rigorosos de fiscalização e recebimento de mercadorias — por meio de conferência quantitativa, qualitativa e verificação de registros da ANVISA no ato da entrega — permitirá uma avaliação constante do desempenho contratual dos fornecedores. Serão monitorados indicadores fundamentais como o percentual de economia obtido em relação aos preços de mercado e a pontualidade na entrega dos insumos nas unidades requisitantes. Assim, a legitimação do uso dos recursos públicos é plenamente justificada pelo objetivo de maximizar a eficiência alocativa e a efetividade dos resultados, em perfeito alinhamento com os objetivos institucionais e com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas a serem adotadas antes da celebração do contrato e das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, são essenciais para garantir a transição eficiente entre a fase de planejamento e a fase de execução contratual. Essas medidas visam mitigar riscos logísticos e assegurar que a estrutura municipal esteja plenamente aptas a receber, conferir e armazenar os insumos solicitados.

Para a viabilização da presente solução, foram identificadas e estabelecidas as seguintes providências obrigatórias:

- Logística de Recebimento e Adequação do Espaço Físico: Todas as entregas por parte das empresas contratadas deverão ser realizadas obrigatoriamente de forma centralizada no Almoxarifado Central do Município. Esta unidade deverá ser previamente informada sobre o cronograma de ordens de fornecimento para garantir espaço físico adequado de estocagem temporária. Especial atenção regulamentar será dispensada ao manejo imediato dos itens do Lote 4 (Produtos Químicos e Saneantes Especiais / Técnicos), os quais, logo após a conferência documental, deverão ser transferidos em segurança para depósitos isolados e arejados nas dependências do Abatedouro Público Municipal, mitigando riscos de acidentes de trabalho com insumos corrosivos (soda cáustica e ácido peracético).

- Designação da Equipe de Fiscalização Descentralizada: Em estrita observância ao

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 10/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá publicar ato oficial de designação da equipe responsável pelo acompanhamento do contrato. Diante da entrega centralizada, a estrutura de fiscalização será organizada de forma tripartite:

1. Almoxarifado Central: Responsável pelo recebimento provisório, efetuando a conferência quantitativa (contagem de volumes) e a integridade física inicial das embalagens e notas fiscais.

2. Setoriais/Técnicos da SEAGRI: Servidores formalmente indicados para atuar diretamente nas frentes de destinação final (Sede Administrativa, Mercado Público e Abatedouro Público Municipal), responsáveis por emitir o recebimento definitivo, atestar a qualidade técnica dos materiais, validar os prazos de validade e fiscalizar a correta aplicação dos saneantes em conformidade com as normas sanitárias.

 Os servidores designados (Almoxarifado e SEAGRI) receberão orientações técnicas básicas sobre as rotinas de conferência dos produtos, validação de registros da ANVISA no ato da entrega e os procedimentos para a formalização de notificações caso haja atrasos ou desconformidades por parte do fornecedor registrado.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

nalisando a natureza e a previsibilidade do objeto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) desponta como o modelo de contratação mais adequado e vantajoso para a aquisição de materiais de limpeza, utensílios, saneantes, descartáveis e itens de higiene pessoal destinados às frentes operacionais e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) de Quixeré/CE. Conforme os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o SRP possibilita significativa economia de escala e otimiza a gestão orçamentária, garantindo agilidade e tempestividade no atendimento às demandas flutuantes e sazonais da pasta.

Considerando que o consumo desses insumos é variável ao longo do exercício financeiro e que há necessidade de entregas parceladas, o SRP fornece a modelagem ideal para mitigar os riscos de desabastecimento sem a obrigação de compra imediata do quantitativo total estimado. Esta abordagem guarda estrita consonância com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, refletindo o planejamento estratégico consolidado no Município e assegurando a manutenção contínua das condições de salubridade, higiene e segurança biológica na Sede, no Mercado e no Abatedouro Público Municipal.

Ademais, a modelagem de contratação tradicional por escopo (entrega única global) mostrar-se-ia flagrantemente ineficiente para este caso. Forçar o recebimento integral do estoque anual geraria um impacto logístico negativo, superlotando a estrutura física do Almoxarifado Central e criando o risco iminente de perda de insumos por vencimento do prazo de validade — especialmente no que tange aos compostos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 11/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0284 ASSINADO ELETRONICAMENTE

químicos de alta performance do Lote 4. O SRP oferece a flexibilidade operacional necessária para que a Administração emita Ordens de Fornecimento fracionadas, em estrita harmonia com o fluxo de consumo real das unidades e com a capacidade de manuseio seguro do Almoxarifado. Esta flexibilidade é legalmente sustentada pelos artigos 82 e 86 da Nova Lei de Licitações, favorecendo a eficiência administrativa e reduzindo custos de armazenamento.

O levantamento de mercado prévio ratifica que o Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens econômicas claras frente à contratação tradicional, principalmente pela atratividade do volume total estimado perante o mercado fornecedor, o que fomenta a ampla competitividade (art. 11) e reduz expressivamente o custo processual de se realizar múltiplas licitações de menor porte ao longo do ano. O SRP, em suma, consolida-se como a escolha mais adequada, alinhando-se ao interesse público ao propiciar eficiência, agilidade e economicidade na otimização dos recursos públicos da Secretaria Municipal de Agricultura de Quixeré/CE

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma faculdade da Administração Pública que deve ser criteriosamente analisada sob a ótica da natureza do objeto, da complexidade técnica do fornecimento e das necessidades operacionais específicas da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) do Município de Quixeré/CE. A admissão dessa modalidade justifica-se em objetos de alta complexidade de engenharia, grandes obras ou serviços de vulto que exijam o somatório de capacidades técnicas e financeiras que isoladamente o mercado não conseguiria suprir.

No caso concreto, a aquisição de materiais de limpeza, utensílios, saneantes (comuns e especiais), descartáveis e itens de higiene pessoal possui natureza de bens comuns, perfeitamente padronizados e amplamente disponíveis no mercado fornecedor. Ademais, a modelagem de execução em lotes independentes já cumpre o papel de pulverizar o objeto e ampliar a competitividade, permitindo a participação direta e isolada de microempresas, empresas de pequeno porte e do comércio varejista local da região do Vale do Jaguaribe, sem barreiras de capital que justifiquem a união de forças em consórcio.

A admissão de consórcios para o fornecimento de bens comuns geraria uma complexidade administrativa, operacional e jurídica desproporcional para a SEAGRI e para o Almoxarifado Central. A gestão de notas fiscais emitidas por empresas consorciadas distintas, a repartição de responsabilidades técnicas pela entrega e a fiscalização de múltiplas partes envolvidas no mesmo lote aumentariam sensivelmente o custo operacional do controle interno e o risco de litígios burocráticos, sem agregar qualquer valor técnico ou ganho de economicidade à contratação.

Adicionalmente, a clareza e a centralização das responsabilidades civis e administrativas na figura de um fornecedor único por lote garantem maior segurança

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 12/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

jurídica para o município no caso de necessidade de aplicação de sanções, atrasos em entregas ou substituição de produtos em desconformidade (especialmente as exigências sanitárias do Lote 4).

Diante do exposto, fundamentado tecnicamente na simplicidade mercadológica do objeto e nos critérios de conveniência e oportunidade, opta-se por vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame, por se consolidar como a medida que melhor resguarda o interesse público e atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da estrita economicidade operacional (art. 5° da Lei n° 14.133/2021).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para que a Administração Pública possa garantir um planejamento integrado e otimizado das contratações. Contratações correlatas referem-se àquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ser realizadas anteriormente ou que dependem da presente contratação para sua efetiva implementação. Esta análise ajuda a evitar duplicações de esforços, sobreposição de contratos e potenciais conflitos na execução, promovendo assim eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5° da Lei Federal n° 14.133/2021.

No presente estudo, não foram identificadas contratações acessórias de serviços ou obras que sejam diretamente correlatas ou tecnicamente dependentes da execução desta Ata de Registro de Preços. O planejamento centralizado promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) de Quixeré/CE garantiu que todo o ecossistema de insumos de limpeza, descartáveis e químicos especiais necessários para o exercício fosse consolidado neste único processo administrativo. Resta evidenciado, contudo, que a presente aquisição possui interdependência com a continuidade das atividades finalísticas operacionais do Mercado Público e do Abatedouro Público Municipal, visto que a execução das atividades regulares dessas unidades é legalmente condicionada à manutenção diária dos padrões de higiene e sanitização previstos nas legislações de saúde pública.

Com base na análise realizada, conclui-se que não há exigência de modificações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na modelagem da contratação, estando as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) perfeitamente alinhadas, autônomas e independentes de outros contratos em vigor. Desta forma, o processo aqui abordado possui plena viabilidade para prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital, conforme os procedimentos legais vigentes, sem a necessidade de considerações adicionais relacionadas a contratações correlatas ou interdependentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0285 ASSINADO ELETRONICAMENTE
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 13/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para aquisição de materiais de limpeza, utensílios, saneantes (comuns e especiais), descartáveis e itens de higiene pessoal foram devidamente analisados com base na natureza do objeto, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021, em simetria com o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º da referida norma.

Os principais impactos ambientais mapeados durante o ciclo de vida e descarte desses materiais envolvem o descarte das embalagens plásticas e a toxicidade dos compostos químicos dos saneantes ao serem lançados na rede de efluentes após os procedimentos de higienização, com especial atenção às operações de lavagem industrial executadas no Abatedouro Público Municipal.

Como estratégias preventivas de mitigação e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão incluídos nos descritivos técnicos do Termo de Referência (TR) os seguintes requisitos ambientais obrigatórios:

Todos os saneantes, detergentes e desinfetantes licitados deverão ser rigorosamente compostos por tensioativos biodegradáveis, em estrita conformidade com as resoluções da ANVISA, minimizando o impacto ecotóxico nos corpos d'água receptores após o seu uso.

Para os itens de consumo industrial e de alto fluxo (notadamente os produtos químicos do Lote 4 destinados ao Abatedouro), a Administração priorizará a aquisição de produtos em embalagens de grande volume (galões e bombonas de 5L a 50L). Essa medida reduz significativamente o volume total de resíduos plásticos gerados pelo município em comparação com o uso de frascos de uso doméstico comum.

Manutenção de depósitos adequados e isolados no Almoxarifado Central e nas unidades operacionais para evitar riscos de vazamento acidental de produtos concentrados no solo ou no sistema de drenagem pluvial.

A escolha dessas diretrizes sustentáveis levou em conta a realidade do mercado fornecedor, assegurando que as exigências ambientais não se convertam em barreiras injustificadas que limitem a ampla competitividade do certame ou afastem o comércio local. A efetividade dessas medidas mitigará satisfatoriamente os impactos ambientais da contratação, otimizando o uso de recursos públicos em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os resultados pretendidos neste planejamento.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os elementos técnicos, jurídicos e logísticos reunidos ao longo deste

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 14/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

estudo, a presente contratação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, utensílios, saneantes (comuns e especiais), descartáveis e produtos de higiene pessoal é considerada plenamente viável, razoável e oportuna para atender às necessidades finalísticas da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) do Município de Quixeré/CE. As análises técnico-operacionais realizadas, sob a égide dos princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), demonstram de forma inequívoca que a contratação é indispensável para assegurar os padrões regulamentares de higiene, sanitização e biossegurança nas instalações da Sede Administrativa, do Mercado Público e do Abatedouro Público Municipal.

O levantamento de mercado e o mapeamento de contratações similares forneceram subsídios robustos e dados suficientes para embasar a modelagem do objeto e as estimativas de valores. As condições mercadológicas aferidas ratificam que a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por Lote, associado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), consolida-se como a modelagem ideal para o certame. Essa estratégia potencializa a ampla competitividade (art. 11), permite a inserção do comércio varejista local e garante a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza intermitente e flutuante das demandas da SEAGRI, garantindo flexibilidade operacional e responsabilidade fiscal ao permitir aquisições sob demanda e entregas centralizadas no Almoxarifado Central. O alinhamento integral deste processo ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente no município corrobora a maturidade do planejamento administrativo local, mitigando riscos de desabastecimento e eliminando a necessidade de compras emergenciais antieconômicas, promovendo um ambiente seguro para colaboradores, usuários e visitantes.

Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, este estudo técnico confirma categoricamente a viabilidade da contratação, servindo de base técnica e jurídica sólida para a subsequente confecção do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital. Recomendamos o prosseguimento regular do processo licitatório, visto que todos os riscos inerentes foram devidamente mapeados e as medidas mitigadoras (sanitárias, ambientais e administrativas) foram integradas ao planejamento, submetendo-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) à deliberação e aprovação da autoridade competente.

17. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO CONTÍNUO OU NÃO CONTÍNUO

Em estrita consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, faz-se necessária a correta classificação jurídica e administrativa da natureza do objeto a ser adjudicado. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação para o registro de preços de materiais de limpeza, utensílios, saneantes, descartáveis e itens de higiene pessoal é caracterizada como aquisição de bens comuns de consumo (não contínuos),

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 15/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

com fornecimento parcelado e sob demanda.

A justificativa para tal enquadramento técnico-jurídico fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Natureza de Bens de Consumo: Os itens licitados (vassouras, papéis, copos descartáveis e saneantes industriais) perdem suas características primárias de utilização e são extintos com o uso regular, configurando-se tipicamente como bens de consumo, conforme o regime regulatório de materiais da Administração Pública.

- Fornecimento Parcelado por SRP: Embora a *necessidade* de manutenção das condições de higiene, sanitização e biossegurança da Sede, do Mercado e do Abatedouro Público Municipal seja permanente e ininterrupta, o fornecimento dos bens ocorrerá de forma intermitente. O Sistema de Registro de Preços (SRP) foi escolhido justamente para permitir que a emissão das Ordens de Fornecimento ocorra de maneira fracionada e flutuante, de acordo com o consumo real e a capacidade logística do Almoxarifado Central, não gerando obrigatoriedade de contratos de prestação de escopo contínuo.

- Vigência Restrita à Ata: Sendo uma aquisição de bens comuns por SRP, o certame resultará em uma Ata de Registro de Preços com vigência máxima de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, diferenciando-se completamente do regime jurídico aplicável aos *serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra*

Diante do exposto, conclui-se que o objeto caracteriza-se essencialmente como aquisição parcelada de bens de consumo comuns, cuja modelagem por lote e processamento via Sistema de Registro de Preços atende com máxima eficiência, transparência e flexibilidade operacional à demanda contínua por salubridade nas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura de Quixeré/CE.

18. APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

Em cumprimento às diretrizes de fomento econômico, social e regional estabelecidas pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e em perfeita simetria com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente planejamento adota o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) como instrumento de desenvolvimento local no Município de Quixeré/CE.

A modelagem da contratação foi projetada para garantir a aplicação prática desses benefícios por meio das seguintes ações diretivas, considerando a divisão do objeto em lotes por afinidade mercadológica:

- Lotes Exclusivos para ME/EPP: Em estrito cumprimento ao art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, os lotes de fornecimento cujos valores estimados para a contratação não ultrapassem o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida beneficia diretamente o comércio varejista regional de materiais de consumo regular, utensílios, descartáveis e itens de higiene comum.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 16/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/

- Ampla Concorrência Justificada para Insumos Específicos: Para os lotes que ultrapassarem o limite legal ou que, por sua natureza técnica, exijam alta especialização — com destaque para o Lote 4 (Produtos Químicos e Saneantes Especiais / Técnicos) destinado ao Abatedouro Público Municipal —, adotar-se-á o rito de Ampla Concorrência. A medida justifica-se para assegurar a máxima competitividade, visto que tais insumos (como o ácido peracético e detergentes alcalinos concentrados) demandam regularidade sanitária estrita, registros na ANVISA e capacidade logística que poderiam restringir indevidamente o certame caso limitados apenas ao mercado microempresarial local.

- Direito de Preferência (Empate Ficto): Nos lotes processados sob ampla concorrência, será assegurado o direito de preferência às ME/EPPs nos termos da legislação vigente, facultando-lhes a apresentação de proposta de desempate caso seus valores finais de lances no Pregão Eletrônico fiquem em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta originalmente mais bem classificada.

A divisão inteligente do objeto em lotes independentes, associada à modelagem de entrega parcelada e sob demanda via Sistema de Registro de Preços (SRP), reduz as barreiras de capital de giro e de logística pesada. Isso permite que o comércio local de Quixeré e da região do Vale do Jaguaribe dispute os lotes de bens comuns em condições justas e competitivas, promovendo a função social da licitação sem comprometer a busca pela proposta economicamente mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Quixeré / CE, 27 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 206-665-0573 - Pág. 17/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2066650573/auth/